

Processo n. 43/2026

Inexigibilidade de licitação 13/2026

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Considerando que o valor da inscrição para participação na 3ª edição do Congresso Nacional de Práticas Integrativas em Autismo e TDAH é previamente fixado pela empresa organizadora do evento, não havendo possibilidade de negociação individual, verifica-se que o preço praticado é uniforme para todos os participantes.

O valor mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, tendo em vista que cursos, congressos e capacitações de abrangência nacional, com conteúdo técnico especializado e certificação, apresentam valores semelhantes, situando-se dentro dessa mesma média.

Destaca-se ainda que, por se tratar de evento específico, com programação própria e organização exclusiva, caracteriza-se a inviabilidade de competição, não sendo possível a comparação direta com outros fornecedores.

Dessa forma, o valor cobrado encontra-se justificado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, considerando os benefícios técnicos que serão proporcionados aos servidores participantes.

Conforme Art. 75, II da lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021

Silvane Basi

Jupiá, 26 de maio de 2026.